

Assim, onde se lê:

«Artigo 12.º

**Unidade de Biblioteca e Arquivo»**

deve ler-se:

«Artigo 12.º

**Biblioteca»**

11 de novembro de 2014. — O Reitor, *José Carmo*.

208226858

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Faculdade de Desporto**

**Despacho (extrato) n.º 14075/2014**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores desta Faculdade:

Com efeitos a 1 de agosto de 2014

Fernando Alberto de Jesus Teixeira, assistente operacional

Com efeitos a 1 de julho de 2014

Dr. Rui Manuel de Almeida Faria, assistente convidado

12 de novembro de 2014. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.

208229433

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

**Despacho (extrato) n.º 14076/2014**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de setembro de 2014:

Sara Rute Duarte Barão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2014 e termo a 20 de fevereiro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de novembro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208232754

**Despacho (extrato) n.º 14077/2014**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de agosto de 2014:

Manuel Domingos Caixeiro Albino — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 5 de agosto de 2014 e termo a 31 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de novembro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208232632

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**

**Despacho (extrato) n.º 14078/2014**

Nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco é provido no cargo de Diretor da Escola Superior Agrária, em regime de comissão de serviço, o Professor

Coordenador Celestino António Morais de Almeida, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2014.

10 de novembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208229052

**Despacho (extrato) n.º 14079/2014**

Nos termos da alínea *b*) do artigo 53.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco é provido no cargo de Subdiretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, em regime de comissão de serviço, o Professor Adjunto João Luis de Morais Oliveira Belo, com efeitos a partir da data da posse.

11 de novembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208229158

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**

**Aviso n.º 12982/2014**

Por despacho de 31 de outubro de 2014, do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e Ave, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Mário Jorge Pimenta Ferreira, como Técnico Superior, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2014, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única dos trabalhos que exercem funções públicas, na sequência do procedimento concursal, aberto através do aviso n.º 4922/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2014, para o exercício de funções no Centro de Informação *Europe Direct* Barcelos, em período experimental.

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato, Dr.ª Maria do Rosário da Silva Fernandes.

31 de outubro de 2014. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

208230567

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

**Despacho n.º 14080/2014**

Considerando que os artigos 2.º e 4.º do Regulamento de Contratação de Professores do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 9349/2010, de 22 de abril, não se encontram em conformidade com o previsto nos artigos 10.º e 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

Considerando a necessidade de adequar o referido Regulamento à legislação em vigor;

Nos termos da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo a seguinte alteração dos artigos 2.º e 4.º do Regulamento de Contratação de Professores do Instituto Politécnico de Coimbra:

Artigo 2.º

**Contratação de professores coordenadores principais e de professores coordenadores**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Findo o período experimental, e em função de avaliação específica da atividade desenvolvida, a realizar de acordo com o presente regulamento e critérios fixados pelo conselho técnico-científico da unidade orgânica onde o professor está afeto, o contrato passa a contrato por tempo indeterminado nos termos do regime previsto no artigo 3.º, salvo se o Presidente do IPC, sob proposta fundamentada aprovada pela maioria dos membros em efetividade de funções de categoria superior e de categoria igual desde que não se encontrem em período experimental do Conselho Técnico-Científico, decidir no sentido da sua cessação, decisão que deve ser comunicada ao professor até 90 dias antes do termo daquele período.
- 4 — Anterior n.º 3
- 5 — Anterior n.º 4
- 6 — Anterior n.º 5

7 — O Conselho Técnico Científico da escola onde o professor presta serviço, aprecia proposta fundamentada de manutenção ou de cessação de contrato por tempo indeterminado, elaborada pelo seu Presidente com base no parecer.

8 — Anterior n.º 7

9 — Anterior n.º 8

#### Artigo 4.º

##### Contratação de professores adjuntos

1 — Os professores adjuntos são contratados por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, findo o qual, e em função da avaliação específica da atividade desenvolvida, a realizar de acordo com o presente regulamento e critérios fixados pelo conselho técnico-científico da unidade orgânica onde o professor está afeto:

- a) .....  
b) .....

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — A proposta fundamentada de cessação de contrato requer a aprovação pela maioria dos membros em efetividade de funções de categoria superior e de categoria igual desde que não se encontrem em período experimental do Conselho Técnico-Científico, sendo a decisão comunicada ao professor até seis meses antes do termo do período experimental.

6 — .....

7 — .....

11.11.2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

208229693

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 14081/2014

Nos termos do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea i) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, e 92.º n.º 2 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES):

1 — Homologo as alterações aos Estatutos da ESTeSL, aprovadas em sessão plenária do Conselho de Representantes daquela Unidade Orgânica, realizada a 12 de fevereiro de 2014, e que constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, no respeito pelos termos insertos no supra mencionado Despacho n.º 10815/2010, isto é, no entendimento e pressuposto de que:

“a) A adoção da nova designação proposta para a Escola, através do n.º 1 do artigo 1.º, passando de “Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa” para “Instituto Superior de Saúde de Lisboa”, fica dependente da autorização por parte do Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior (MCTES), no entendimento e pressuposto de que tal competência lhe é atribuída pelo n.º 2 do artigo 59.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, conforme se extrai do artigo 53.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de maio, que homologou os Estatutos do IPL;

“b) Caso a proposta de alteração da designação da Escola [...] a apresentar ao Ministério da Educação e Ciência (MEC), “não venha a ser autorizada, nos Estatutos, agora homologados, as designações “Instituto Superior de Saúde de Lisboa”, “Instituto” e “ISL” são substituídas, respetivamente, por “Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa”, “Escola” e “ESTeSL” repondo-se as anteriores designações;

“c) No entendimento e pressuposto de que a personalidade jurídica decorrente do disposto no n.º 3 do artigo 1.º que considera a ESTeSL como pessoa coletiva de direito público, se encontra restrita à justa medida do exercício das autonomias que os estatutos do IPL conferem à escola e em consonância com o entendimento que a Secretaria Geral do”, então denominado, “Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior transmitiu às Instituições.”

2 — As alterações objeto da presente homologação produzem efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

7 de novembro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO

### 2.ª Alteração aos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL)

Artigo 1.º

#### Objeto

O presente despacho procede à alteração dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia de Tecnologia da Saúde de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 10815/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho, adiante designado simplesmente por Estatutos.

Artigo 2.º

#### Alteração

A epígrafe do Capítulo II e os artigos 19.º, 31.º e 50.º do Anexo dos Estatutos (versão original, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 11289/2013) passam a ter a seguinte redação:

## «CAPÍTULO II

### Órgãos do Instituto

#### SECÇÃO IV

#### Conselho Técnico-Científico

Artigo 19.º

[...]

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes do ISL, num total de vinte e quatro membros, eleitos por listas, nos seguintes termos:

a) Dois docentes por cada um dos seis Departamentos eleitos pelos seus pares;

b) [...]

c) [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

## CAPÍTULO III

### Estrutura Interna

#### SECÇÃO II

#### Gestão de Projetos

#### SUBSECÇÃO I

#### Gestão de Cursos de 1.º Ciclo

Artigo 31.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

2 — O Diretor de Curso reporta ao Conselho Técnico-Científico e é eleito por maioria absoluta dos votos, por todos os docentes contratados do curso, com distribuição de serviço docente aprovado em Conselho Técnico-Científico, de entre os docentes doutorados ou especialistas em regime de tempo integral, especializados na respetiva área de formação.

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]